



## ATA DA 48<sup>a</sup> SESSÃO, EM 05 DE JULHO DE 2022

### SESSÃO ORDINÁRIA

PRESIDENTE - DESEMBARGADOR GILSON BARBOSA DE ALBUQUERQUE

No dia cinco do mês de julho do ano de dois mil e vinte e dois, às 14h, reuniu-se o Tribunal Regional Eleitoral do Rio Grande do Norte, sob a Presidência do Excelentíssimo Desembargador Gilson Barbosa de Albuquerque. Presentes o Excelentíssimo Desembargador Cláudio Manoel de Amorim Santos e os Excelentíssimos Juízes José Carlos Dantas Teixeira de Souza, Érika de Paiva Duarte Tinoco, Maria Neíze de Andrade Fernandes, Adriana Cavalcanti Magalhães Faustino Ferreira e Fernando de Araújo Jales Costa. Presente, também, o Doutor Rodrigo Telles de Souza, Procurador Regional Eleitoral. Havendo número legal, o Desembargador Presidente declarou aberta a Sessão. Foi lida e aprovada a Ata da Sessão anterior. **ORDEM ADMINISTRATIVA - Indicações, proposições e comunicações:** o desembargador Cláudio Santos propôs voto de pesar pelo falecimento, em 04/07/2022, da Sra. Neuza Lopes de Souza, mãe do ex-deputado Ney Lopes. Proposição aprovada, à unanimidade, com determinação de envio de comunicado à família enlutada.

**JULGAMENTOS – RECURSO ELEITORAL Nº 0600416-44.2020.6.20.0068.**

PROTOCOLO: 9946. ORIGEM: LAJES PINTADAS-RN. RELATOR ORIGINAL: JUIZ FEDERAL JOSÉ CARLOS. RESUMO: Percentual de Gênero - Candidatura Fictícia. Corrupção ou Fraude. Cargo – Vereador. RECORRENTE: ANTONIA FERREIRA LIMA FURTADO. RECORRIDO: REPUBLICANOS - MUNICIPAL (LAJES PINTADAS/RN), JEFFERSON BRUNNO MAIA FRANCO, JOSE CELIO BEZERRA FEITOSA, FRANCINALDO PEREIRA VALDIVINO, JOSE ANTONIO dos SANTOS, DJANIELE SILVA de OLIVEIRA, ELMA ALVES da SILVA, CHARLES FRANKLIN PALHARES de LIMA FILHO, JANAINA CARLA CARVALHO de LIMA ADELINO, JOVIANO DANIEL COSTA de LIMA, LINCOLN de LIMA GOMES, IVANILSON PEDRO PEREIRA,

VALDINEY ALEXANDRE PEREIRA e GEOVANIA CARDOSO da SILVA.

**SUSTENTAÇÃO ORAL:** O Advogado ERICK CARVALHO DE MEDEIROS fez sustentação oral. **DECISÃO:** ACORDAM os Juízes do Egrégio Tribunal Regional Eleitoral do Rio Grande do Norte, por unanimidade, em consonância com o parecer da Procuradoria Regional Eleitoral, em conhecer e desprover o recurso, nos termos do voto do relator, parte integrante da presente decisão. Anotações e comunicações.

**SUSPENSÃO DE ÓRGÃO PARTIDÁRIO Nº 0600089-41.2022.6.20.0000.** PROTOCOLO: 9893. ORIGEM: NATAL-RN. **RELATOR ORIGINAL:** ADRIANA MAGALHÃES.

RESUMO: Partido Político - Órgão de Direção Estadual. Registro de Partido Político.

REQUERENTE: PROCURADORIA REGIONAL ELEITORAL / RN. REQUERIDO: PARTIDO da MOBILIZACAO NACIONAL - PMN - REGIONAL (RN). **DECISÃO:** ACORDAM os Juízes do Egrégio Tribunal Regional Eleitoral do Rio Grande do Norte, por maioria, em determinar a SUSPENSÃO DA ANOTAÇÃO DO DIRETÓRIO REGIONAL DO PARTIDO MOBILIZAÇÃO NACIONAL (PMN/RN), nos termos do voto da relatora e das notas orais, partes integrantes da presente decisão. Vencidos os juízes Érika Tinôco e Fernando Jales. Anotações e comunicações.

**RECURSO ELEITORAL Nº 0600481-31.2020.6.20.0006.** PROTOCOLO: 10351. ORIGEM: CEARÁ-MIRIM-RN. **RELATOR ORIGINAL:** MARIA NEIZE DE ANDRADE FERNANDES.

RESUMO: Prestação de Contas - De Candidato. Cargo - Prefeito. Cargo - Vice-Prefeito.

RECORRENTE: RONALDO MARQUES RODRIGUES e JEORGE FERREIRA da SILVA.

Impedido/Suspeito o Juiz FERNANDO JALES. **DECISÃO:** ACORDAM os Juízes do Egrégio Tribunal Regional Eleitoral do Rio Grande do Norte, por unanimidade, em consonância com o parecer da Procuradoria Regional Eleitoral, em conhecer e desprover o recurso interposto por RONALDO MARQUES RODRIGUES e JEORGE FERREIRA DA SILVA, nos termos do voto da relatora, parte integrante da presente decisão. O juiz Fernando Jales alegou suspeição. Anotações e comunicações.

**REQUERIMENTO DE REGULARIZAÇÃO DE OMISSÃO DE PRESTAÇÃO DE CONTAS ELEITORAIS Nº 0600101-55.2022.6.20.0000.** PROTOCOLO: 9934. ORIGEM: NATAL-RN. **RELATOR ORIGINAL:** ÉRIKA TINOCO. **RELATOR DESIGNADO:** FERNANDO JALES.

RESUMO: Requerimento de Regularização da Situação de Inadimplência de Prestação de Contas. Partido Político - Órgão de Direção Estadual.

REQUERENTE: AVANTE - REGIONAL (RN). RESPONSÁVEL: RANIERE de MEDEIROS BARBOSA e RODRIGO dos SANTOS LOUREIRO. **DECISÃO:** ACORDAM

os Juízes do Egrégio Tribunal Regional Eleitoral do Rio Grande do Norte, por desempate, em consonância com o parecer da Procuradoria Regional Eleitoral, em indeferir o pedido de regularização das contas do Partido AVANTE (RN), relativas à campanha das Eleições de 2018, nos termos do voto condutor do juiz Fernando Jales e das notas orais, partes integrantes da presente decisão. Vencidas as juízas Érika Tinôco, Maria Neíze e Adriana Magalhães. Anotações e comunicações. **RECURSO ELEITORAL Nº 0600629-36.2020.6.20.0008.** PROTOCOLO: 10002. ORIGEM: SANTA MARIA-RN. RELATOR ORIGINAL: FERNANDO JALES. RESUMO: Percentual de Gênero - Candidatura Fictícia. Corrupção ou Fraude. Cargo – Vereador. RECORRENTE: MARIA LUCIVANDA LIMA e SILVA. RECORRIDO: MARIA de FATIMA DIAS, BRUNO THIAGO ALVES, ANA PAULA LOPES CARDOSO, JOSE AUGUSTO RODRIGUES NETO, FRANCISCO CANINDE MEDEIROS de ALBUQUERQUE, EUGENIO BARRETO, JOSE JUCIEDSON AGUSTINHO FERNANDES, LEONARDO JACOB LIMA, MANOEL da SILVA BEZERRA, MARCELO DIAS de ARAUJO, JOSINEIDE PEREIRA da SILVA, LIDIANE FELIX FARIAS da SILVA, JOSE CELIO da SILVA, FRANCISCO CANINDE de OLIVEIRA MARTINS, DILVANI COSTA da SILVA, RAIMUNDO NONATO NASCIMENTO da TRINDADE, FRANCISCA JORGE TORRES, DANIEL PEREIRA da SILVA, JOSE MARIA dos SANTOS, ELIGECE GONCALVES de SALES, JOANA DARC do NASCIMENTO SOARES, MARIA de LOURDES REGINALDO da SILVA, MARIA JOSE DANTAS da SILVA, FRANCISCO ELENILTON GOMES da SILVA, JOSE ALISSON PAULINO e RUBENS GRACIANO. **DECISÃO:** ACORDAM os Juízes do Egrégio Tribunal Regional Eleitoral do Rio Grande do Norte, por unanimidade, em consonância com o parecer da Procuradoria Regional Eleitoral, em conhecer e desprover o recurso, nos termos do voto do relator, parte integrante da presente decisão. Anotações e comunicações. **PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0600278-19.2022.6.20.0000.** PROTOCOLO: 10531. ORIGEM: NATAL-RN. RELATOR ORIGINAL: GILSON BARBOSA. RESUMO: Minuta de Resolução. INTERESSADO: TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL do RIO GRANDE do NORTE. **DECISÃO:** ACORDAM os Juízes do Egrégio Tribunal Regional Eleitoral do Rio Grande do Norte, por unanimidade, em consonância com o parecer oral da Procuradoria Regional Eleitoral, em aprovar as minutas de resoluções apresentadas, nos termos do voto do relator, parte integrante da presente decisão. Anotações e comunicações. Nada mais havendo a tratar, foi encerrada a sessão às quinze horas e dois minutos. Do que para constar eu, \_\_\_\_\_,

Secretário das Sessões (João Paulo de Araujo), lavrei a presente Ata, que, depois de lida e aprovada, vai assinada pelos presentes.

Desembargador Gilson Barbosa de Albuquerque  
**Presidente**

Desembargador Cláudio Manoel de Amorim Santos  
**Vice-Presidente e Corregedor**

Juiz José Carlos Dantas Teixeira de Souza

Juíza Érika de Paiva Duarte Tinôco

Juíza Maria Neíze de Andrade Fernandes

Juíza Adriana Cavalcanti Magalhães Faustino Ferreira

Juiz Fernando de Araújo Jales Costa

Dr. Rodrigo Telles de Souza  
**Procurador Regional Eleitoral**